



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 19/09/2024

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de serviços	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Maysa Monteiro Rosa

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A justificativa para a realização de uma licitação para a contratação de especialistas para atuar no âmbito do serviço municipal de saúde está fundamentada em várias considerações cruciais para o aprimoramento da assistência à saúde oferecida à população. A crescente demanda por consultas especializadas, acentuada pela necessidade de continuidade e qualidade no tratamento, reforça a importância de garantir uma oferta adequada e eficiente desses serviços. Pois, garantir que os pacientes recebam acompanhamento contínuo é fundamental para o sucesso dos tratamentos e para a manutenção de sua saúde.

Por meio desse processo, buscamos não apenas atender à demanda crescente, mas também assegurar que a população tenha acesso aos melhores cuidados possíveis ao evitar a ausência de especialistas suficientes no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Sabendo que essa falta resultaria em atrasos nos atendimentos, o que impactaria diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Tendo em vista os argumentos expostos, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Borda da Mata não dispõe de profissionais em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços assistenciais sob suas responsabilidades e os que pretende agregar, sendo necessário portanto a presente contratação.

Portanto, a realização da licitação para a contratação de especialistas é uma medida estratégica e essencial para aprimorar a qualidade do atendimento, garantir a continuidade do tratamento e oferecer um serviço de saúde que atenda de maneira adequada e eficiente às necessidades dos munícipes.

2. – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3. – Requisitos da Contratação:



3.1. Critérios da aceitabilidade da proposta:

3.1.1. A proposta deve contemplar itens que atendem aos requisitos mínimos a seguir:

- **Serviço médico especialidade urologia:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade psiquiatria:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade cardiologista:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade oftalmologista:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade neurologista:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade ortopedia:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade ginecologia e obstetria:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.



- **Serviço médico especialidade medicina do trabalho:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade pneumologia:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade neuropediatria:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico para atendimento em clínica geral:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina deverá realizar atendimento ambulatorial, em horário comum ou estendido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, atendendo 04 (quatro) consultas por hora nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo zona rural, conforme solicitação e/ou necessidade.
- **Serviço médico especialidade pediatra:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo zona rural, conforme solicitação e/ou necessidade.
- **Serviço médico especialidade dermatologia:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico especialidade endocrinologia:** Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Serviço médico – responsável (diretor) técnico:** O profissional médico deverá ser responsável pelas atividades médicas do serviço, devidamente



registrado no Conselho Regional de Medicina, médico regularmente inscrito no CRM-MG em acordo com a Resoluções CFM 997/1980, 2007/2013 e 2147/2016; e estar inscrito no CRM como Diretor Técnico do Estabelecimento de Saúde vinculado, conforme estabelecido pela secretaria municipal de saúde.

- **Serviço de especialidade neuropsicologa:** Profissional regularmente registrado no conselho de classe, deverá realizar atendimento ambulatorial, terapias individuais, familiar, casal ou em grupo, com análise do comportamento aplicado – ABA, entre outras ferramentas; nas Unidades Básicas de Saúde.
- **Terapia ocupacional:** Atua na necessidade de estimulação das atividades de vida diárias, motricidade fina, entre outras, nas crianças com transtornos de linguagem e aprendizagem.

3.1.2. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.1.3. A empresa deve possuir atestado de capacidade técnica abrangendo todas as especialidades.

3.1.4. A empresa deve apresentar o CRC perante à prefeitura, sendo indispensável certidão negativa municipal, inclusive do município de atuação – CR.

3.1.5. A empresa deve possuir CRM e certidão de quitação do CRM.

3.1.6. A empresa deve possuir CNES.

3.1.7. A empresa deve apresentar a documentação dos Médicos, Neuropsicólogo e Terapeuta Ocupacional, que irão integrar a equipe.

3.1.8. Os médicos fornecidos pela empresa devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação de experiência em atendimento de suas respectivas especialidades.

3.1.9. A empresa deve estar disponível para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, fornecendo ao menos dois meios de contato (número de telefone, e-mail, entre outros).

3.1.10. As prestações serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.11. As prestações poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



penalidades.

3.1.12. As prestações serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.14. A empresa deve atestar ciência dos prazos de pagamento, aceitando os prazos propostos no documento (30 dias após emissão de Nota Fiscal ou Fatura) e demonstrar entendimento de que quaisquer cobranças realizadas antes do prazo declarado no presente documento, serão consideradas cobranças abusivas.

4. – Quantidades e Estimativas dos Valores:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. Os “Valores de Referência” que constam na tabela são referentes ao “Preço Máximo Aceitável” presente no Termo de Referência do Processo Licitatório 284/2023, pregão presencial 050/2023 do município de Borda da Mata – MG, conforme Anexo I, corrigidos ao índice IPCA, de acordo com cálculo da Calculadora IPCA disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Além dos mesmos, também foram utilizadas pesquisas em sites especializados e/ou em atas de registro de preço de outros municípios, conforme constam em documentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE UROLOGIA. Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	60	R\$ 1.706,74
02	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA. Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no	Serviços	120	R\$ 1.593,33



	período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.			
03	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	200	R\$ 1.749,31
04	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE OFTALMOLOGISTA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	100	R\$ 1.587,04
05	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE NEUROLOGISTA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	60	R\$ 2.178,18
06	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro)	Serviços	100	R\$ 1.586,08



	horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.			
07	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	100	R\$ 1.622,23
08	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	100	R\$ 1.822,89
09	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	60	R\$ 1.822,60
10	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário	Serviços	60	R\$ 3.072,75



	comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.			
11	SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina deverá realizar atendimento ambulatorial, em horário comum ou estendido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, atendendo 04 (quatro) consultas por hora nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo zona rural, conforme solicitação e/ou necessidade.	Hora trabalhada	3.000	R\$ 1.494,05
12	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PEDIATRA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo zona rural, conforme solicitação e/ou necessidade.	Serviços	350	R\$ 1.536,3
13	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.	Serviços	60	R\$ 2.417,24
14	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA Profissional médico regularmente registrado em Conselho Regional de Medicina, deverá realizar	Serviços	60	R\$ 2.304,45



	atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 16h), em dias úteis, atendendo 15 (quinze) consultas por serviço nas Unidades Básicas de Saúde.			
15	SERVIÇO MÉDICO – RESPONSÁVEL (DIRETOR) TÉCNICO O profissional médico deverá ser responsável pelas atividades médicas do serviço, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, médico regularmente inscrito no CRM-MG em acordo com a Resoluções CFM 997/1980, 2007/2013 e 2147/2016; e estar inscrito no CRM como Diretor Técnico do Estabelecimento de Saúde vinculado, conforme estabelecido pela secretaria municipal de saúde.	Serviços	12	R\$ 15.595,11
16	SERVIÇO DE ESPECIALIDADE NEUROPSICOLOGA Profissional regularmente registrado no conselho de classe, deverá realizar atendimento ambulatorial, terapias individuais, familiar, casal ou em grupo, com análise do comportamento aplicado – ABA, entre outras ferramentas; nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora / sessão	200	R\$ 195,00
17	TERAPIA OCUPACIONAL Atua na necessidade de estimulação das atividades de vida diárias, motricidade fina, entre outras, nas crianças com transtornos de linguagem e aprendizagem.	Hora / sessão	300	R\$ 100,36

* Os valores dos itens 10, 12 e 14 foram baseados na multiplicação dos valores de referência, demonstrados no Anexo II, pelo total de consultas por serviço, para melhor se adequarem a descrição do objeto, visto que as precificações encontradas em outros editais, além de não se encontrarem na unidade requerida, também não correspondiam com a carga horária ou quantidade de atendimentos solicitados. O valor do item 17 foi baseado na divisão de salário mensal por consulta realizada, conforme consta Anexo III, por ser um valor que se adequa melhor as demandas do mercado atual que os fornecidos por outros editais com valores explícitos de unidade hora/sessão.

Prospecção de Soluções

5. – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:



SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>1 – Contratação de profissional médico através de Processo Seletivo e/ou Concurso Público para atender demanda de médicos especializados</i>	<i>Integração do profissional à equipe de saúde</i> <i>O profissional contratado poderá ser mais flexível em relação aos horários de trabalho, o que pode ser vantajoso para atender às necessidades específicas da unidade de saúde.</i>	<i>O processo de seleção e contratação de um médico por meio de processo seletivo e/ou concurso público pode ser demorado e custoso.</i> <i>Ônus da manutenção salarial e benefícios a longo prazo.</i>
<i>2 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços médicos para atender demanda de médicos especializados</i>	<i>Uma empresa especializada na prestação de serviços médicos provavelmente terá uma equipe qualificada e experiente.</i> <i>Contratar uma empresa externa para os atendimentos especializados pode resultar em uma redução dos custos fixos associados à contratação de pessoal.</i> <i>A contratação de uma empresa especializada pode agilizar a disponibilidade de médicos especializados, uma vez que a empresa já possui a equipe e os recursos necessários prontos.</i>	<i>A empresa contratada pode não estar tão integrada à equipe de saúde local quanto um médico contratado diretamente, o que pode dificultar a comunicação e coordenação dos cuidados com outros profissionais de saúde.</i>

5.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela **Solução 2**.

5.2. Conforme pesquisa de mercado, a prestação de serviços requerida é oferecida por ampla gama de fornecedores. Utilizando – se o Pregão através do Sistema de Registro de Preços, sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores, fazendo com que haja uma maior disputa pelo item e conseqüentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.



6. Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, se mostrou ser a solução que melhor atende esta demanda.

7. - Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de execução dos serviços:

7.1.1. A prestação do serviço do objeto licitado deverá ocorrer, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado

7.2. Do local a ser atendido pelos serviços:

7.2.1. A prestação dos serviços solicitados deverá contemplar:

- UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564 000;
- UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- UBS São Judas, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;
- Complexo de Saúde Monsenhor Pedro Cintra, Av. Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

7.3. Condições de execução dos serviços:

7.3.1. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução.

7.3.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA deve ser responsável pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.4. A CONTRATADA deve ser responsável por fornecer os materiais de expediente, como carimbos, aos profissionais.

7.3.5. A CONTRATADA deve submeter-se a fiscalização do órgão CONTRATANTE a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços, e acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.

7.3.6. A CONTRATADA deve cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.7. A CONTRATADA deve assumir responsabilidade legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

7.3.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando se for o caso, a parte prejudicada.

7.3.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.3.10. A CONTRATADA deve prestar os serviços na forma ajustada.

7.3.11. A CONTRATADA deve ser responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo, isentando integralmente o município de Borda da Mata.

7.3.12. A CONTRATADA deve prestar os serviços do objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos, conforme ordem de fornecimento do setor de regulação.

7.3.13. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e crianças, executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

7.3.14. A CONTRATADA deve manter o cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção do Secretaria Municipal de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

7.3.15. A CONTRATADA deve disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria Municipal e com o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.16. A CONTRATADA deve atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para eventual substituição de profissional, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas



do serviço contratado.

7.3.17. A CONTRATADA deve cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.

7.3.18. A CONTRATADA deve participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

7.3.19. Os prestadores de serviços da CONTRATADA, bem como a mesma, devem garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura, bem como se disponibilizado pela secretaria de saúde em prontuário eletrônico sendo o treinamento feito pela Secretaria.

7.3.20. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

7.3.21. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

7.3.22. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.

7.3.23. Os prestadores de serviços da CONTRATADA, bem como a mesma, devem manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade de saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento do Fundo Municipal de Saúde.

7.3.24. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

7.3.25. A CONTRATADA deve permitir que o fiscal do contrato acompanhe os serviços executados.



7.3.26. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.

7.3.27. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer avarias ou defeitos no local da prestação de serviços, que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

7.3.28. A CONTRATADA deve emitir, em papel timbrado com identificação da Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos e comunicações externas ou internas.

7.3.29. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem participar de reuniões para avaliação qualitativa com a periodicidade que a Secretaria Municipal de Saúde determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

7.3.30. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos pertinentes.

7.3.31. A CONTRATADA deve indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

7.3.32. Os prestadores de serviços da CONTRATADA devem justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o Fundo Municipal de saúde.

7.3.33. A CONTRATADA deve selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina para as funções a serem exercidas.

7.3.34. A CONTRATADA deve instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

7.3.35. A CONTRATADA deve eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7.3.36. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.



7.3.37. A CONTRATADA deve responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

8. - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender a alta demanda por médicos especializados do município, de forma a garantir o acompanhamento contínuo dos pacientes, propiciando assim a manutenção de sua saúde, bem-estar e uma maior qualidade dos serviços prestados.

11. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

12. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A contratação desse tipo de serviço não implica em possíveis impactos ambientais.



Conclusão

13. - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 19 de setembro de 2024.

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria de Saúde



Anexo I

Termo de Referência PRC Nº 284/2023, pregão presencial Nº 050/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para o período de 12 meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL
01	1	31248	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE UROLOGIA. O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.641,61
	2	31249	100	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA. O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.532,53
	3	31251	160	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.682,56
	4	31252	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE OFTALMOLOGISTA O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.526,48
	5	31253	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE NEUROLOGISTA O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 2.095,06
	6	31254	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE ORTOPEDIA O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.525,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7	31255	100	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde, com coleta de exame Papanicolau incluso.	R\$ 1.560,33
8	31256	200	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO O profissional deverá realizar plantão de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesesseis) consultas por plantão nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.753,33
9	34988	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA O profissional deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesesseis) consultas por serviço nas Unidades de Saúde.	R\$ 1.753,05
10	34989	12	Serviços	SERVIÇO MÉDICO – RESPONSÁVEL TÉCNICO: O profissional médico deverá ser responsável pelas atividades médicas do serviço, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, médico regularmente inscrito no CRM-MG em acordo com a Resoluções CFM 997/1980, 2007/2013 e 2147/2016.	R\$ 15.000,00
11	34990	300	Serviços	SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL O profissional deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 03 (três) horas, que acontecerá nos horários (16h às 19h), em dias úteis, atendendo uma média de 10 (dez) consultas por serviço nas Unidades de Saúde, incluindo zona rural, conforme solicitação e necessidade.	R\$ 1.437,04
12	34991	60	Serviços	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA O profissional deverá realizar atendimento ambulatorial no período de no mínimo 04 (quatro) horas, que acontecerá em horário comercial (07 às 17h), em dias úteis, atendendo uma média de 16 (dezesesseis) consultas por serviço nas Unidades de Saúde.	R\$ 2.325,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde, em especial de profissional médico, em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica, localização e de mercado de trabalho.



Anexo II

Termo de Referência Credenciamento Nº 001/2024, Processo administrativo Nº 021/2024, do Município de Prado – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



	CONSULTAS, ESPECIALIDADES, PLANTÕES E SERVIÇOS	VALOR UNIT
232	CONSULTA ALERGISTA	R\$ 80,00
233	CONSULTA ANESTESISTA	R\$ 50,00
234	CONSULTA CARDIOLOGISTA	R\$ 80,00
235	CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	R\$ 100,00
236	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 150,00
237	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	R\$ 20,00
238	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	R\$ 15,00
239	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	R\$ 80,00
240	CONSULTA DERMATOLOGISTA	R\$ 80,00
241	CONSULTA GASTROLOGISTA	R\$ 80,00
242	CONSULTA GINECOLOGISTA	R\$ 80,00
243	CONSULTA HEMATOLOGISTA	R\$ 80,00
244	CONSULTA HEPATOLOGISTA	R\$ 80,00
245	CONSULTA MASTOLOGISTA	R\$ 120,00
246	CONSULTA NEFROLOGISTA	R\$ 200,00
247	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	R\$ 400,00
248	CONSULTA NEUROLOGISTA	R\$ 90,00
249	CONSULTA NEUROPEDIATRA	R\$ 200,00
250	CONSULTA CIRURGIÃO OBSTETRA	R\$ 80,00
251	CONSULTA OFTALMOLOGICA	R\$ 80,00
251	CONSULTA OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADO EM RETINA	R\$ 160,00
252	CONSULTA ORTOPEDICA	R\$ 70,00
253	CONSULTA OTORRINOLARIGOLOGISTA	R\$ 100,00
254	CONSULTA PEDIATRICA	R\$ 100,00
255	CONSULTA PSIQUIATRA	R\$ 90,00
256	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	R\$ 100,00
257	CONSULTA PROCTOLOGISTA	R\$ 100,00
258	CONSUL TA PSICOLOGIA	R\$ 40,00
259	CONSULTA REUMATOLOGIA	R\$ 90,00



Anexo III
Termo de Referência pregão eletrônico N° 067/2024 do Município de Itaporanga – SP.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS “DR° NELSON LAMOS DE OLIVEIRA” OU EM OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	12	Mês	Contratação de Profissional habilitado em Terapia Ocupacional para atender 40 pacientes por mês, sendo 160 atendimentos mensais (Um atendimento por semana para cada paciente), no período de segunda-feira a sexta-feira, para atuar junto ao Centro de Especialidades “Dr° Nelson Lamos de Oliveira” ou em outro local determinado pela Administração Pública. Atividades: atuar nos níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária. Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida. Favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda. Trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho. Executar outras tarefas correlatas seguindo os protocolos elaborados pelo Ministério da Saúde.	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



Anexo IV

Valores de referência de acordo com pesquisas em prestadores de serviços especializados. Conforme consta a seguir:

SESSAO NEUROPSICOLOGIA

Descrição

O que é?

É uma avaliação minuciosa das funções mentais, comportamentais e emocionais. A análise é elaborada a partir de instrumentos específicos que avaliam o funcionamento cognitivo do indivíduo, tais como atenção, memória, linguagem, raciocínio lógico, planejamento, percepção visual, raciocínio aritmético, dentre outras habilidades fundamentais ao dese [ver mais](#)

Preparo

Trazer exames anteriores, receitas médicas e medicamentos (nome e dosagem) em uso.
- Devido a natureza do serviço, as consultas com a especialidade não possuem direito a retorno. É necessário agendar uma nova sessão sempre que indicado pelo profissional.

Atendimento

Atende todas as idades
Todos os sexos

Em qual unidade você quer agendar?

Internacional Shopping Guarulhos

A partir de 6x de R\$ 32,50

ou R\$ 195,00

Confirmar

Fechar

Fonte: Dr. Consulta.